COMISSÃO DE LICITAÇÃO - P.M. DE PACAJUS
386
Página

CONTRATO

CONTRATO Nº 2025.03.26.001

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PACAJUS-CE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A (O) CONTRATADA EDITORA MAFENI LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE PACAJUS-CE,** pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **30.754.556/0001-34,** neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr.(a) EUGENICE FREITAS PONTES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 75465698349, e a EDITORA MEFENI LTDA., com sede na Av Srg. Hermínio Sampaio, 3100, Sala 1019, nº 3100, bairro PRESIDENTE KENNEDY, FORTALEZA - CEARÁ, CEP: 60355-512, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.446.147/0001-36, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo(a) Sr.(a) MARCELO OLIVEIRA DA SILVA inscrito(a) no CPF nº 626.249.703-04, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº 001/20205-SRP e seus anexos, os preceitos do direito público, e Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações; no Decreto Municipal nº 55 de 27 de dezembro de 2023; e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO O **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA ATENDIMENTO DOS PROFESSORES E DAS TURMAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE** DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

Subcláusula Primeira - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no volume do objeto deste contrato, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021.

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1. O Termo de Referência;
2.2.2. O Edital de Licitação;
2.2.3. A Proposta do contratado;
2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

MARCELO OLIVEIRA DA SILVA:62624970304 Assinado de forma digital por MARCELO OLIVEIRA DA SILVA:62624970304 Dados: 2025.03.26 16:04:17 -03'00'

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - P.M. DE PACAJUS
387
Página

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor contratual global importa na quantia de **R$ VALOR GLOBAL: R$ 3.529.624,10 (TRÊS MILHOES, QUINHENTOS E VINTE E NOVE MIL, SEISCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS).**

Subcláusula Primeira – No valor a ser pago pela execução do objeto deste contrato estão inclusos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a entrega dos produtos, encargos sociais, seguros (quando houver), custos de mão de obra, benefícios diversos, tributos ou quaisquer outros encargos que vierem a existir sobre o aludido objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS ITENS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNID.	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
LOTE 1 - EDUCACAO FISICA ESCOLAR						
1	Livro do Aluno integrante do projeto Educação Física Escolar. Um Novo Jeito de Aprender. Título: Brincar e Descobrir: Aprendendo com o Corpo. 3º ano, anos iniciais. Obra coletiva. ISBN: 978-85-65047-19-7	EDITORA PETER ROHL LTDA	Unid	727	149,90	108.977,30
2	Livro do Aluno integrante do projeto Educação Física Escolar. Um Novo Jeito de Aprender. Título: Movimento e Linguagem Corporal. 4º ano, anos iniciais. Autor: Heraldo Simões Ferreira. ISBN: 978-85-65047-08-1	EDITORA PETER ROHL LTDA	Unid	829	149,90	124.267,10
3	Livro do Aluno integrante do projeto Educação Física Escolar. Um Novo Jeito de Aprender. Título: O Corpo em Movimento - Práticas, Culturas e Tradições. 5º ano, anos iniciais. Autor: Heraldo Simões Ferreira. ISBN: 978-85-65047-18-0	EDITORA PETER ROHL LTDA	Unid	798	149,90	119.620,20
4	Livro Guia do Professor integrante do projeto Educação Física Escolar. Um Novo Jeito de Aprender. Título: Brincar e Descobrir: Aprendendo com o Corpo. 3º ano, anos iniciais. Obra coletiva. ISBN: 978-85-65047-16-6	EDITORA PETER ROHL LTDA	Unid	50	149,90	7.495,00
5	Livro Guia do Professor integrante do projeto Educação Física Escolar. Um Novo Jeito de Aprender. Título: Movimento e Linguagem Corporal. 4º ano, anos iniciais. Autor: Heraldo Simões Ferreira. ISBN: 978-85-65047-09-8	EDITORA PETER ROHL LTDA	Unid	50	149,90	7.495,00

MARCELO OLIVEIRA DA SILVA:626 Assinado de forma digital por MARCELO OLIVEIRA DA SILVA:626

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - P.M. DE PACAJUS
388
Página

6	Livro Guia do Professor integrante do projeto Educação Física Escolar. Um Novo Jeito de Aprender. Título: O Corpo em Movimento - Práticas, Culturas e Tradições. 5º ano, anos iniciais. Autor: Heraldo Simões Ferreira. ISBN: 978-85-65047-15-9	EDITORA PETER ROHL LTDA	Unid	50	149,90	7.495,00
VALOR TOTAL						**R$ 375.349,60**
LOTE 2 - SEMPRE VIVA COLECAO						
7	Coleção Sempre Viva - 2 anos - Livro 1, Autor: Angelita Machado e Andréa Calaes. Coleção Sempre Viva - 2 anos - Livro 2, Autor: Angelita Machado e Andréa Calaes. Caixa para guardar os livros, autor: Angelita Machado e Andréa Calaes. Portifólio Escolar - 2 anos. Autor: Angelita Machado e Andréa Calaes. Agenda escolar. Autor: Angelita Machado e Andréa Calaes. Livro Guia parceria família e escola. Autor: Vania Manso M.C. Prosdocimi	RONA EDITORA	Unid	425	469,90	199.707,50
8	Coleção Sempre Viva - 3 anos - Livro 1 da criança 03 anos. Autor: Angelita Machado e Andréa Calaes. Coleção Sempre Viva - 3 anos - Livro 2 da criança 03 anos. Autor: Angelita Machado e Andréa Calaes. Caixa para guardar os livros. Autor: Angelita Machado e Andréa Calaes. Portifólio Escolar - 3 anos - Autor: Angelita Machado e Andréa Calaes. Agenda escolar. Autor: Angelita Machado e Andréa Calaes. Livro socioemocional. Autor: Vania Manso M.C. Prosdocimi. Livro Guia parceria família e escola. Autor: Vania Manso M.C. Prosdocimi	RONA EDITORA	Unid	615	469,90	288.988,50

MARCELO OLIVEIRA DA SILVA:626 Assinado de forma digital por MARCELO OLIVEIRA DA SILVA:62624970 4 Dados: 2025.03.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - P.M. DE PACAJUS
389
Página

9	Coleção Sempre Viva - 4 anos - Livro 1 da criança. Autor: Angelita Machado e Andréa Calaes. Coleção Sempre Viva - 4 anos - Livro 2 da criança. Autor: Angelita Machado e Andréa Calaes. Coleção Sempre Viva - 4 anos - Livro 3 da criança. Autor: Angelita Machado e Andréa Calaes. Coleção Sempre Viva - 4 anos - Livro 4 da criança. Autor: Angelita Machado e Andréa Calaes. Caixa para guardar os livros, portifólio escolar - 4 anos. Autor: Angelita Machado e Andréa Calaes. Agenda escolar. Autor: Angelita Machado e Andréa Calaes. Livro socioemocional. Autor: Vania Manso M.C. Prosdocimi. Livro Guia parceria família e escola. Autor: Vania Manso M.C. Prosdocimi. Kit cartonado destacável de alfabeto, números, cédulas e moedas e seus envelopes. Autor: Angelita Machado e Andréa Calaes.	RONA EDITORA	Unid	728	469,90	342.087,20
10	Coleção Sempre Viva - 5 anos - Livro 1 da criança. Autor: Angelita Machado e Andréa Calaes. Coleção Sempre Viva - 5 anos - Livro 2 da criança. Autor: Angelita Machado e Andréa Calaes. Coleção Sempre Viva - 5 anos - Livro 3 da criança. Autor: Angelita Machado e Andréa Calaes. Coleção Sempre Viva - 5 anos Livro 4 da criança. Autor: Angelita Machado e Andréa Calaes. Caixa para guardar os livros, portifólio escolar - 5 anos. Autor: Angelita Machado e Andréa Calaes. Livro Guia parceria família e escola. Autor: Vania Manso M.C. Prosdocimi. Agenda escolar. Autor: Angelita Machado e Andréa Calaes. Kit cartonado destacável de alfabeto, números, cédulas e moedas e seus envelopes. Autor: Angelita Machado e Andréa Calaes.	RONA EDITORA	Unid	783	469,90	367.931,70
11	Coleção Sempre Viva - Professor - 2 anos - Livro manual do professor com orientações pedagógicas e códigos alfanuméricos. Autor: Angelita Machado e Andréa Calaes. Incluso: Caixa para guardar os materiais, portifólio escolar, quadro de ajudantes do dia, livro Guia parceria família e escola, quadro de fita métrica, livro jornada do professor.	RONA EDITORA	Unid	80	469,90	37.592,00

MARCELO OLIVEIRA DA SILVA:626 Assinado de forma digital por MARCELO OLIVEIRA DA SILVA:62624 Dados: 2025.0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - P.M. DE PACAJUS
390
Página

12	Coleção Sempre Viva - Professor - 3 anos - Livro manual do professor com orientações pedagógicas e códigos alfanuméricos. Autor: Angelita Machado e Andréa Calaes. Incluso: Caixa para guardar os materiais, portifólio escolar, quadro de ajudantes do dia, livro Guia parceria família e escola, quadro de fita métrica, livro jornada do professor, livro socioemocional, Autora: Vania Manso M.C. Prosdocimi	RONA EDITORA	Unid	80	469,90	37.592,00
13	Coleção Sempre Viva - Professor - 4 anos - Livro manual do professor com orientações pedagógicas e códigos alfanuméricos. Autor: Angelita Machado e Andréa Calaes. Incluso: Caixa para guardar os materiais, varal de alfabeto e fichas de números, Kit cartonado destacável de alfabeto, números, cédulas e moedas e seus envelopes, portifólio escolar, quadro de ajudantes do dia, livro Guia parceria família e escola, contos clássicos da literatura, quadro de fita métrica, livro jornada do professor, livro socioemocional; Autora: Vania Manso M.C. Prosdocimi	RONA EDITORA	Unid	80	469,90	37.592,00
14	Coleção Sempre Viva - Professor - 5 anos - Livro manual do professor com orientações pedagógicas e códigos alfanuméricos. Autor: Angelita Machado e Andréa Calaes. Incluso: Caixa para guardar os materiais, varal de alfabeto e fichas de números, Kit cartonado destacável de alfabeto, números, cédulas e moedas e seus envelopes, portifólio escolar, quadro de ajudantes do dia, livro Guia parceria família e escola, cartaz calendário, contos clássicos da literatura, livro jornada do professor, livro socioemocional. Autora: Vania Manso M.C. Prosdocimi	RONA EDITORA	Unid	80	469,90	37.592,00
VALOR TOTAL						**R$ 1.349.082,90**
LOTE 3 - COLECAO ELEVA SAEB						
15	Livro do professor integrante da coleção Eleva Saeb 2º Ano Língua Portuguesa. Autores Eliane Carvalho e Eloísa Barros	EDITORA VEM PASSAR	Unid	50	208,90	10.445,00

MARCELO OLIVEIRA DA SILVA:626 Assinado de forma digital por MARCELO OLIVEIRA DA SILVA:626249304 Dados: 2025.03.31

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - P.M. DE PACAJUS
391
Página

16	Livro do professor integrante da coleção Eleva Saeb 2º Matemática. Autores: Eliane Carvalho e Eloísa Barros	EDITORA VEM PASSAR	Unid	50	208,90	10.445,00
17	Livro do professor integrante da coleção Eleva Saeb 5º Ano Língua Portuguesa. Autores Eliane Carvalho e Eloísa Barros	EDITORA VEM PASSAR	Unid	50	208,90	10.445,00
18	Livro do professor integrante da coleção Eleva Saeb 5º Matemática. Autores: Eliane Carvalho e Eloísa Barros	EDITORA VEM PASSAR	Unid	50	208,90	10.445,00
19	Livro do professor integrante da coleção Eleva Saeb 9º Ano Língua Portuguesa. Autores Eliane Carvalho e Eloísa Barros	EDITORA VEM PASSAR	Unid	50	208,90	10.445,00
20	Livro do professor integrante da coleção Eleva Saeb 9º Matemática. Autores: Eliane Carvalho e Eloísa Barros	EDITORA VEM PASSAR	Unid	50	208,90	10.445,00
21	Livro integrante da coleção Eleva Saeb 2º Ano Língua Portuguesa. Autores: Eliane Carvalho e Eloísa Barros	EDITORA VEM PASSAR	Unid	763	208,90	159.390,70
22	Livro integrante da coleção Eleva Saeb 2º ano Matemática. Autores: Luiza Hippólyto e Michael Gandhi	EDITORA VEM PASSAR	Unid	763	208,90	159.390,70
23	Livro integrante da coleção Eleva Saeb 5º Ano Língua Portuguesa. Autores: Eliane Carvalho e Eloísa Barros	EDITORA VEM PASSAR	Unid	798	208,90	166.702,20
24	Livro integrante da coleção Eleva Saeb 5º ano Matemática. Autores: Luiza Hippólyto e Michael Gandhi	EDITORA VEM PASSAR	Unid	798	208,90	166.702,20
25	Livro integrante da coleção Eleva Saeb 9º Ano Língua Portuguesa. Autores: Eliane Carvalho e Eloísa Barros	EDITORA VEM PASSAR	Unid	782	208,90	163.359,80
26	Livro integrante da coleção Eleva Saeb 9º ano Matemática. Autores: Luiza Hippólyto e Michael Gandhi	EDITORA VEM PASSAR	Unid	782	208,90	163.359,80
VALOR TOTAL						**R$ 1.041.575,40**
LOTE 4 - PRODUCAO TEXTUAL						
27	Livro didático do Professor integrante da Coleção Laboratório de Produção Textual, nível 6º ano.	EDITORA VEM PASSAR	Unid	100	209,90	20.990,00
28	Livro didático do Professor integrante da Coleção Laboratório de Produção Textual, nível 7º ano.	EDITORA VEM PASSAR	Unid	100	209,90	20.990,00
29	Livro didático do Professor integrante da Coleção Laboratório de Produção Textual, nível 8º ano.	EDITORA VEM PASSAR	Unid	100	209,90	20.990,00

MARCELO OLIVEIRA DA SILVA:626 Assinado de forma digital por MARCELO OLIVEIRA DA SILVA:626249304 Dados: 2025.03.31

30	Livro didático do Professor integrante da Coleção Laboratório de Produção Textual, nível 9º ano.	EDITORA VEM PASSAR	Unid	100	209,90	20.990,00
31	Livro didático integrante da Coleção Produzindo Textos, direcionado para a leitura e produção de múltiplos gêneros textuais orais e escritos, envolvendo diversificados usos nos diferentes Campos de atuação social, inseridos no contexto das novas tecnologias, contendo 1 livro didático de Redação, nível de 6º ano, em consonância com as diretrizes da BNCC, organizados em 12 capítulos distribuídos em 4 unidades, constando parte teórica e parte prática.	EDITORA VEM PASSAR	Unid	832	209,90	174.636,80
32	Livro didático integrante da Coleção Produzindo Textos, direcionado para a leitura e produção de múltiplos gêneros textuais orais e escritos, envolvendo diversificados usos nos diferentes Campos de atuação social, inseridos no contexto das novas tecnologias, contendo 1 livro didático de Redação, nível de 7º ano, em consonância com as diretrizes da BNCC, organizados em 12 capítulos distribuídos em 4 unidades, constando parte teórica e parte prática.	EDITORA VEM PASSAR	Unid	810	209,90	170.019,00
33	Livro didático integrante da Coleção Produzindo Textos, direcionado para a leitura e produção de múltiplos gêneros textuais orais e escritos, envolvendo diversificados usos nos diferentes Campos de atuação social, inseridos no contexto das novas tecnologias, contendo 1 livro didático de Redação, nível de 8º ano, em consonância com as diretrizes da BNCC, organizados em 12 capítulos distribuídos em 4 unidades, constando parte teórica e parte práticas.	EDITORA VEM PASSAR	Unid	814	209,90	170.858,60

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - P.M. DE PACAJUS
392
Página

MARCELO OLIVEIRA DA SILVA:626 Assinado de forma digital p MARCELO OLIVEIRA DA SILVA:6262497 04

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - P.M. DE PACAJUS
303
Página

34	Livro didático integrante da Coleção Produzindo Textos, direcionado para a leitura e produção de múltiplos gêneros textuais orais e escritos, envolvendo diversificados usos nos diferentes Campos de atuação social, inseridos no contexto das novas tecnologias, contendo 1 livro didático de Redação, nível de 9º ano, em consonância com as diretrizes da BNCC, organizados em 12 capítulos distribuídos em 4 unidades, constando parte teórica e parte prática.	EDITORA VEM PASSAR	Unid	782	209,90	164.141,80
VALOR TOTAL						**R$ 763.616,20**
VALOR GLOBAL: R$ 3.529.624,10 (TRÊS MILHOES, QUINHENTOS E VINTE E NOVE MIL, SEISCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS.						

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da Dotação Orçamentária: 1201.12 361 0013 2.031 / 1201 12 365 0016 2.039; elemento de despesas: 3.3.90.30.00. fontes: 1500100100 ; 1540000000; 1541000000; 1542000000; 1543000000; 1550000000

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo da presente contratação será proveniente do órgão contratante e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal / fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

MARCELO OLIVEIRA DA SILVA:626 Assinado de forma digital por MARCELO OLIVEIRA DA SILVA:62624870 04 Dados: 2025.03.31

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - P.M. DE PACAJUS
394
Página

6.6. Se o objeto não for executado conforme condições do Anexo I – Termo de Referência do edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

6.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência e de execução do contrato será até 31 de dezembro de 2025, contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do art. 94, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

7.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

7.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

7.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

7.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO

8.1. A CONTRATADA deverá obedecer para execução do objeto deste contrato as especificações, os prazos e as condições estabelecidos neste instrumento e no Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2025-SR, o qual passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição.

8.1. QUANTO À ENTREGA:

8.1.1. Para fornecimento do objeto, o contratado deverá fornecer produtos de forma parcelada, em conformidade com as quantidades determinadas na ORDEM DE FORCIMENTO, a ser emitida pela Secretaria Municipal de Educação, com as especificações e local estabelecido, onde o Gestor do Contrato atestará e comprovará a qualidade e quantidade exigida.

8.1.2. O prazo para o início do fornecimento será de até 10 (dez) dias contado a partir do recebimento, pelo fornecedor, da solicitação feita pela contratante à contratada, bem como, da Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho, no qual consta a quantidade.

8.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

8.1.4. O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, bem como na

MARCELO OLIVEIRA DA SILVA:6262 Assinado de forma digital por MARCELO OLIVEIRA DA SILVA:62624950

proposta de preços da empresa vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - PMP
395
Página

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO

9.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo ou termo circunstanciado, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações do edital, proposta, da nota de empenho e do contrato, devendo ser feito por servidor do órgão gestor/órgão participante do setor que procederá a conferência.

9.2. DEFINITIVAMENTE, mediante recibo ou termo circunstanciado, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, por servidor do setor do órgão que procederá a conferência, certificando-se de que todas as condições, qualidade e quantidade estabelecidas foram atendidas nos termos contratuais, sem defeitos ou imperfeições e, consequente aceitação das notas fiscais ("atesto" na nota fiscal), devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

9.3. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

9.4. Nos valores registrados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e logística de fornecimento do objeto cotado.

9.5. Deverá tanto o recibo como o Termo de Recebimento Definitivo ser apresentado sem rasuras e constar a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitado, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item(ns) recebido(s) e o local do recebimento;

9.6. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima, sobretudo no que diz respeito ao prazo de entrega dos produtos, configura inadimplemento contratual, ensejando o cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

10.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, tomando-se por base o valor contratual.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social,

MARCELO OLIVEIRA DA SILVA:626 Assinado de forma digital por MARCELO OLIVEIRA DA SILVA:62624930420

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - P.M. DE PACAJUS
396
Página

impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pela Secretaria solicitante, contado da sua notificação.

10.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

10.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da Contratante.

10.10. Entregar o produto, onde o mesmo deverá obedecer às exigências contidas nas especificações deste Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.

10.11. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10.12. Entregar o produto licitado em conformidade com as especificações técnicas. Na entrega deverá ser fornecido manual e demais documentos pertinentes ao objeto licitado.

10.13. Serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada os custos com transporte e quaisquer outros encargos decorrentes da entrega do produto, inclusive da mão de obra empregada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão da NOTA DE EMPENHO.

11.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

MARCELO OLIVEIRA DA SILVA:628 Assinado de forma digital por MARCELO OLIVEIRA DA SILVA:62824 0306 Dados:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - P.M. DE PACAJUS
397
Página

11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada pelo gestor e fiscalizada pelo Servidor indicado pela Secretaria solicitante, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquerdocumento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver aproposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
13.1.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
13.1.2.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou aaceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
13.1.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestardeclaração falsa durante a licitação
13.1.2.9. Fraudar a licitação
13.1.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.2.10.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
13.1.2.10.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
13.1.2.10.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
13.1.2.10.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
13.1.2.10.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência;
13.2.2. Multa;
13.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

MARCELO OLIVEIRA DA SILVA:626 Assinado de forma digita por MARCEL OLIVEIRA DA SILVA:62624 0304 Dados:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - P.M. DE PACAJUS
398
Página

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
13.2.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
13.2.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
13.2.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
13.2.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
13.2.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
13.2.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à decadência do direito à garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
13.2.11. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirá os procedimentos descritos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2023.
13.2.12. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

13.2.12.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.
13.2.12.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

13.12.13. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

MARCELO OLIVEIRA DA SILVA:626 Assinado de forma digita por MARCEL OLIVEIRA D SILVA:6262 0304 Dados:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - P.M. DE PACAJUS
399
Página

a) "**PRÁTICA CORRUPTA**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**PRÁTICA FRAUDULENTA**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**PRÁTICA COLUSIVA**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**PRÁTICA COERCITIVA**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**PRÁTICA OBSTRUTIVA**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

15.1. Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei Federal Nº 14.133/2021 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação resumida do presente contrato será feita no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1. Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas no artigo 137, 138, e 139, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

18.1. Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos, de força maior ou omissos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

19.1. A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

MARCELO OLIVEIRA DA SILVA:626 24870304 Assinado de forma digital por MARCELO OLIVEIRA DA SILVA:62624 0304 Dados: 2025.03.31

Subcláusula Primeira - Para os casos previstos no "caput" desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - P.M. DE PACAJUS
400
Rubrica

Subcláusula Segunda - As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

Subcláusula Terceira - Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

Subcláusula Quarta - Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro do Município de PACAJUS, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

PACAJUS-CE, 28 de MARÇO de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
EUGENILCE FREITAS PONTES
Data: 31/03/2025 09:42:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARCELO OLIVEIRA DA SILVA:62624970304
Assinado de forma digital por MARCELO OLIVEIRA DA SILVA:62624970304
Dados: 2025.03.31 16:06:50 -03'00'

EUGENICE FREITAS PONTES
SECRETARIA DE EDUCAÇAO
CONTRATANTE

MARCELO OLIVEIRA DA SILVA
EDITORA MAFENI LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF/MF: 034.221.***-**

02. _____
Nome:
CPF/MF xxx.079.323-xx